

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO CNPJ: 01.612.338/0001-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0177.65/2018
Pregão Presencial nº 021/2018
Fls.

Henrique Luss da Costa
Pregaçiro

PREGÃO PRESENCIAL № 021/2018/CPL

# CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARGA GÁS № 021/2018. LOTE II FUNDEB 40%

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DE OUTRO, A EMPRESA SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, Inscrita no CNPJ sob nº 10.609.051/0001-79, NAS CONDIÇÕES ABAIXO SEGUINTE."

— 01- DAS PARTES

- 1.1- MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srº. LUARA LIMA PORTO CARVALHO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 017/201806660792001-7 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n 053.112.443,64, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE:
- 1.2- SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA ME, Inscrita no CNPJ sob nº 10.609.051/0001-79, localizada à Rua Grande, nº 1.310, Centro, Cidade de Sucupira do Riachão MA, representado pelo senhor FREDERIK RIBEIRO FERNANDES, portador do R. G. nº 063377452017-7- SSP MA, E CPF nº 805.412.753-72 residente e domiciliado à Rua João Pessoa, Nº 601, Centro, Cidade de São João dos Patos- MA, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – Processo Administrativo nº 0177.65/2018 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Prefeita Municipal no dito certame, datada de 08/01/2019.

03-DO OBJETO

- 3.1- Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE CARGA DE EGÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP 13 KG), PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;
- **3.2** Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Educação, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

**4.1-** Os equipamentos serão adquiridos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Presencial nº 021/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "à" da Lei nº 8.666/93.

Rua São José, nº 477, Centro - Sucupira do Riachão/MA - CEP: 65.668-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO CNPJ: 01.612.338/0001-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0177.65/2018
Pregão Presencial nº 021/2018
Fls.
Henrique Luis N. de Costa

#### 05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - Processo Administrativo nº 0177.65/2018 e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 06- DO VALOR

	LOTE - II -	- FUNDEB	40%		
ITEM	DISCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO DE 13 KG.	UND	250	R\$ 84,00	R\$ 21.000,00
			·		R\$ 21.000,00
	(vinte e	um mil re	ais)		

6.1- O VALOR DO LOTE - II - FUNDEB (40%), para os fornecimentos de Gás Liquefeito deste Contrato, é R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

## 07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**7.1-** As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### 02.15 - FUNDEB 40%

12.361.0007.2.081 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 40%; 33.90.30.00 - Material de Consumo;

#### 08- PRAZO:

- **8.1-** O PRAZO de vigência do presente contrato será de até **31/12/2019**, com início nesta data (**08/01/2019**), podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- **8.2-** O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento;
- **8.3-** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômicofinanceiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
  - a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - **b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
    - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
  - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagarentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## 09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO CNPJ: 01.612.338/0001-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0177.65/2018
Pregão Presencial nº 021/2018
Fls.

Henrique Lux M. de Costa
Pregodira

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme execução, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimentos devidamente atestados pelo setor competente.

## 10- DO REAJUSTAMENTO

- **10.1-** Os preços dos equipamentos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;
- **10.2-** No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

#### 11- DAS PENALIDADES

- **11.1-** Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:
- 11.1.1 Advertência;
- **11.1.2-** Multas;
- 11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) meses;
- 11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

#### 12-MULTAS

- **12.1-** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:
  - a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;
  - b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
  - b.1) Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;
  - **b.2)** Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
- 12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:
- **12.1.3-** A **CONTRATADA** terá o limite de **03** (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;
- 12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

### 13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da le n 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO CNPJ: 01.612.338/0001-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0177.65/2018
Pregão Presencial <u>nº 021/2018</u>
Fls.
Henrique Luis Mada Costa
Pregoeiro

- 13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- a) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- **b)** Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
  - c) Judicial nos termos da Legislação Processual.

## 14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **14.1-** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:
  - I Unilateralmente pela CONTRATANTE:
  - a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - **b)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;
- **4.1.2-** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **14.1.3** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
- 14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **14.1.5-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

## 15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:
  - a) Fornecer os materiais, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
  - b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos cincorreções resultantes do fornecimento, objeto deste instrumento contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO CNPJ: 01.612.338/0001-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Processo Nº 0177.65/2018 Pregão Presencial nº 021/2018 Henrique Luic M. da Costa

PM de Sucupira do Riachão - MA

- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os Fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;
- 15.3- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- 15.4- A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;
- 15.5- A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

## 16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 16.1- A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento:
- 16.2- Fica a Secretaria de Educação da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;
- 16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;
- 16.4- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- 16.5- Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos fornecimentos prestados e andamento.

## 17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 0177.65/2018, Pregão Presencial nº 021/2018, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

### 18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estad Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.





## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO CNPJ: 01.612.338/0001-67 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM	[ de Sucupira do Riachão – MA
Pr	ocesso <u>N° 0177,65/2018</u>
Pre	egão Presencial <u>nº 021/2018</u>
Fls	•
-	Henrique Luis M. da Costa
	Pregoeiro

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão/MA, 14 de janeiro de 2019.

LUARA LIMA PORTO CARVALHO Secretária Municipal de Educação Portaria nº 05/2019

CONTRATADA:

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 10.609.051/0001-79 FREDERIK RIBEIRO FERNANDES CPF Nº 805.412.753-72 Representante legal

**TESTEMUNHAS:** 

Nome: Kayon Gustows Reis Severamo



CNPJ: 01.612.338/0001-67 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL PM de Sucupira do Riachão - MA Processo Nº 0177.65/2018 Pregão Presencial nº 021/2018 Henrique Luis M. da Costa Pregoeiro

# PREGÃO PRESENCIAL № 021/2018

# ORDEM DE FORNECIMENTO DO LOTE II

Empresa: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA.

CNPJ sob nº 10.609.051/0001-79

ENDEREÇO: Rua Grande, nº 1310 - Centro

CIDADE: Sucupira do Riachão - MA.

Pelo presente Instrumento, autorizamos a Empresa SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ sob nº 10.609.051/0001-79, para Fornecimentos de Carga de Gás Liquefeito GLP - 13 - KG), em conformidade anexo I (Termo de Referência) do Edital, Objeto do PREGÃO PRESENCIAL № 021/2018, Tipo Menor Preço Por Lote.

Sucupira do Riachão/MA, 14 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO LUARA LIMA PORTO CARVALHO Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 05/2019